

LEI Nº 035/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos subsídios do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2006 a 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, do Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de cargos de provimento em comissão do Município de Palmital, Estado do Paraná, a partir de 1º de outubro de 2006, sofrerão uma reposição de 15,76% sobre os valores constantes na Lei 011/2004, passando a serem fixados nos seguintes valores:

VICE-PREFEITO: R\$ 2315,20
SECRETARIOS: 1.736,40

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos por Lei específica, na mesma data e nos índices de reajuste ou reposição concedidos aos Servidores Públicos/Efetivo do Município de Palmital/Pr.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 011/2004.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e seis.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente